



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 06/06/2022

às 09:39h

PROJETO DE LEI Nº 51 /2022.

Em, 03 de Junho de 2022.

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Educativa de Inclusão e
Cidadania – ASSEDIC, de Teixeira de
Freitas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Educativa de Inclusão e Cidadania – ASSEDIC, inscrita no CNPJ: 26.775.210/0001-45, situada na rua Felinto Muller, Nº 43, no Centro de Teixeira de Freitas – BA..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Junho de 2022.

Luiz Santos Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

Sinto-me honrado de apresentar perante esta Casa de Leis esta proposta que tem por declarar de utilidade pública a Associação Educativa de Inclusão e Cidadania – ASSEDIC.

A equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar aplicada nas áreas de saúde e educação, buscando o desenvolvimento biopsicosocial de pessoas com necessidades especiais.

É um método de reabilitação com comprovação científica, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde em 1997, além do reconhecimento de que é um método educacional que favorece a alfabetização, a socialização e o desenvolvimento global dos alunos portadores de necessidades educativas especiais.

Busca benefícios biopsicosociais para as pessoas com deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, tais como:

- Lesões neuromotoras
- Patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas
- Disfunção sensório-motor
- Necessidades educativas especiais
- Distúrbios: evolutivos/ comportamentais/ de aprendizagem/ emocional

No dia 22 de fevereiro de 2018 foi inaugurado em Teixeira de Freitas o primeiro centro de Equoterapia do extremo sul da Bahia. O centro está localizado na área do 13º BEIC e conta com o apoio da Polícia Militar e da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. O centro é administrado pela ASSEDIC (Associação Educativa de Inclusão e Cidadania), uma entidade sem fins lucrativos situada no 13º BEIC.

A equipe básica necessária para o funcionamento de um centro de Equoterapia é composta por psicólogo, fisioterapeuta e equitador. A equipe deve ser o mais

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ampla possível para que se faça um trabalho multidisciplinar com eficácia. Portanto, um centro de Equoterapia deve contar com o apoio de fonoaudiólogo, T.O, pedagogo, psicopedagogo, assistente social, educador físico, entre outros.

As sessões de Equoterapia ocorrem uma vez por semana e duram em média 30/40 minutos; para cada praticante são necessários três profissionais, além do cavalo, para acompanhar o atendimento (mediador, auxiliar e auxiliar guia).

O centro de Equoterapia de Teixeira de Freitas oferece atendimento gratuito para toda a sua população. São crianças e adolescentes encaminhadas de outros centros (Caps, CER 4, Pestalozzi, CEI, escolas) e demanda livre.

O centro também oferece o serviço de apoio psicológico para a família / cuidadores dos praticantes com atendimento clínico além do serviço de assistentes sociais junto às famílias.

Atualmente possui 34 crianças em atendimento e conta com 57 na lista de espera. Algumas delas com patologias degenerativas, o que requer urgência em ofertar melhoria da qualidade de vida da criança bem como da sua família.

A Equoterapia tem como um dos seus objetivos possibilitar que o seu praticante possa desenvolver ou adquirir habilidades para a execução de atividades da vida diária, no âmbito doméstico, escolar e social, promovendo qualidade de vida e autonomia.

Diante do exposto e por levar em consideração a brilhante contribuição da ASSEDIC com o desenvolvimento de crianças iluminadas, solicito o apoio dos nobres pares nesta proposta.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Junho de 2022.

Luiz Santos Rodrigues
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.775.210/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCATIVA DE INCLUSAO E CIDADANIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEDIC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FELINTO MULLER	NÚMERO 43	COMPLEMENTO	
CEP 45.985-116	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSEDIC2016@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 9903-3744 / (73) 9978-6804	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/12/2016** às **19:03:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGISTRADO

Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

ATA DE REUNIÃO – ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

REUNIÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA– ASSEDIC

Ata de reunião ordinária da Associação Educativa de Inclusão e Cidadania – ASSEDIC, realizada no dia 20 de dezembro de 2021, às 16h00min, no 13º Batalhão de Ensino, Instrução e Capacitação – BEIC, com a presença dos atuais membros da Diretoria, a Presidente a Sra. Andreia Rodrigues de Sá Lopes, a Vice-presidente a Sra. Ylla Farias Cordeiro, a Secretária a Sra. Livia Rocha Fagundes, a Secretária (suplente) a Sra. Maria Betânia Azevedo Gazel, a Tesoureira a Sra. Dilma Martins Dutra de Oliveira, a Primeira Conselheira Fiscal a Sra. Mirian Oliveira Ferreira, a Segunda Conselheira Fiscal a Sra. Jandira Cardoso Andrade, a Terceira Conselheira Fiscal a Sra. Jucélia Cordeiro Carneiro da Silva, a Primeira Conselheira Fiscal (suplente) a Sra. Aressa Faben Gonçalves, o Segundo Conselheiro Fiscal (suplente) o Sr. Benedito José Barbosa Neto, o Terceiro Conselheiro Fiscal (suplente) o Sr. Divaldino Pereira da Silva Filho e os voluntários Clenir Abgail da Silva Oliveira, Wilson Martins de Souza Júnior e Mirella Ferreira da Silva. Iniciada a reunião, foram discutidos os nomes da nova Diretoria, responsável pela gestão da associação nos anos de 2022 e 2023, com o mandato a ser iniciado em 01 de janeiro de 2022, com duração até o dia 31 de dezembro de 2023. **Foram eleitos, por unanimidade, a Diretoria com a seguinte composição: Presidente: Andreia Rodrigues de Sá Lopes**, brasileira, assistente social, casada, portadora da C.I. n. 867117257 SSP BA, inscrita no CPF sob o n. 777.050.255-15, residente e domiciliada na Rua Rubi, 92, Kaikan, Teixeira de Freitas/BA; **Vice-Presidente: Dilma Martins Dutra de Oliveira**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da C.I. n. MG-12512404 SSP MG, inscrita no CPF sob o n. 420.166.491-00, residente e domiciliada na Rua Zoe Pacheco, 205, Monte Serrat 1, Colina Verde, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45987-478; **Secretário(a): Marianna Monteiro Guerra**, brasileira, fisioterapeuta, casada, portadora da C.I. n. 1147911126 SSP BA, inscrita no CPF sob o n. 028.201.465-97, residente e domiciliada na Rua 04, 12, Urbis I, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45990-838; **Secretário(a) (suplente): Mirella Ferreira da Silva**, brasileira, psicóloga, divorciada, portadora da C.I. n. 212953281, inscrita no CPF sob o n. 444.936.065-68, residente e domiciliada na Rua Ministro Alfredo Buzaide, 586/301, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA; **Tesoureiro(a): Ylla Farias Cordeiro**, brasileira, odontóloga, divorciada, portadora da C.I. n. MG 6.801.449, inscrita no CPF sob o n. 975.981.356-49, residente e domiciliada na Rua Goiânia, 327, Recanto do Lago, Teixeira de Freitas/BA; **Tesoureiro(a) (suplente): Clenir Abgail da Silva Oliveira**, brasileira, psicóloga, divorciada, portadora da C.I. n. 2860214, inscrita no CPF sob o n. 211.279.495-20, residente e domiciliada na Rua Jorge Amado, 90, Recanto do Lago, Teixeira de Freitas/BA; **Primeiro(a) Conselheiro(a) Fiscal: Wilson Martins de Souza**

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia



Prenotado sob o n: 11807 em 30/03/2022
Registrado e digitalizado hoje no Livro A
de Pessoa Juridica sob o n: 5228
TEIXEIRA DE FREITAS -BA 29/04/2022 / Selo
DAJE : 900500
Emolumentos : R\$ 275,31
Taxas : R\$ 143,73
Oficial/Autorizado: _____

[Handwritten signature]
Mariana Monteiro Guerra
Substituto

Júnior, brasileiro, solteiro, instrutor em equitação, portador da C.I. 070.530.31-95 SSP BA, inscrito no CPF sob o n. 975.630.485-53, residente e domiciliado na Rua Osvaldo de Andrade, 142, Jardim Liberdade, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45994-399; **Segundo(a) Conselheiro(a) Fiscal: Heloisa Moreira Rodrigues**, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. n. 11.642.347-14 SSP BA, inscrita no CPF sob o n. 072.825.125-66, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, 58, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45990-130; **Terceiro(a) Conselheiro(a) Fiscal: Jucélia Cordeiro Carneiro da Silva**, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. n. 0654930368 SSP BA, inscrita no CPF sob o n. 927.230.635-34, residente e domiciliada na Rua Didyo Pacheco, 210, Colina Verde, Teixeira de Freitas/BA; **Primeiro(a) Conselheiro(a) Fiscal (suplente): Benedito José Barbosa Neto**, brasileiro, casado, policial militar, portador da C.I. 0706479840 SSP BA, inscrito no CPF sob o n. 792.284.025-04, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, 645, Casa 19, Condomínio Amaralina, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45990-003; **Segundo(a) Conselheiro(a) Fiscal (suplente): Divaldino Pereira da Silva Filho**, brasileiro, casado, policial militar, portadora da C.I. n. 0930758200 SSP BA, inscrita no CPF sob o n. 012.830.315-82, residente e domiciliada na Rua Didyo Pacheco, 210, Condomínio Mont Serrat 1, Colina Verde, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45987-472; **Terceiro(a) Conselheiro(a) Fiscal (suplente):** Cargo vago. Na oportunidade, todos os candidatos eleitos foram devidamente empossados por meio desta, e comprometeram-se a exercer as atribuições dos seus respectivos cargos com dedicação, honestidade, ética e transparência, observando sempre o crescimento da ASSEDIC, dos seus projetos e a promoção do bem. Diante da presença de todos os associados/diretores, de forma unânime, e de acordo com o quórum mínimo de dois terços previsto no art. 17 do Estatuto Social, decidem alterar o art. 18, § 1º, o qual trata do prazo de mandato dos integrantes da Diretoria, para quatro anos. Passando a ter o seguinte novo texto "§1º O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição por igual período." Nada mais havendo a tratar, essa ata foi lavrada por mim, Marianna Monteiro Guerra, sendo em seguida disponibilizada para assinatura de todos os presentes.

[Handwritten signatures of board members and secretary]
Andréia Rodrigues de Sá Lopes
Mariana Monteiro Guerra
Jucélia Cordeiro Carneiro da Silva
Benedito José Barbosa Neto
Divaldino Pereira da Silva Filho
Heloisa Moreira Rodrigues
Wagner Martins de Souza Júnior

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS /
RUA ELEUZIBIO CUNHA, 1015 SL 04/05 \ BELA VISTA

LIVIA FERREIRA COSTA
Oficiala Interina

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. **11807** LIVRO : 3 Pag: 0 em **30/03/2022**
e registrado nesta data sob o n. **5228** ,no LIVRO A:12 Pag: 0 conforme segue: DAJE N°: **9999 028 900500**

Apresentante.....: ASSOCIACAO EDUCATIVA DE INCLUSAO E CIDADANIA

Valor Base.....: R\$ 0,00

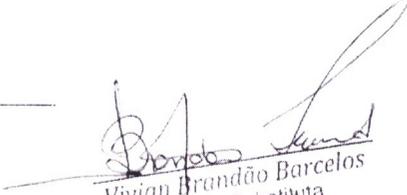
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	202,40
Taxa Fiscalização	R\$	143,73
FECOM	R\$	55,31
Def. Pública	R\$	5,36
PGE	R\$	8,05
FMMPBA		4,19
TOTAL GERAL.....:	R\$	419,04



TEIXEIRA DE FREITAS, 29 de Abril de 2022.

LIVIA FERREIRA COSTA
OFICIALA INTERINA


Vivian Brandão Barcelos
Oficiala Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Educativa de Inclusão e Cidadania – ASSEDIC é uma instituição sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, tendo por objetivo a promoção do ensino, estudos, pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, da proteção e preservação do meio ambiente, da cultura, da saúde, da elaboração e execução de projetos em segurança pública, defesa social e assistência social, promovendo a reabilitação e acessibilidade de grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, na Rua Felinto Muller, nº 43, Centro, CEP nº 45985-116.

Art. 3º A Associação tem por finalidade a elaboração e execução de projetos sociais, o que consistirá principalmente em:

- I. promover programas gratuitos de saúde;
- II. incentivar e promover a cultura e a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. promover gratuitamente a educação básica e profissional;
- IV. promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V. promover programas sociais;
- VI. promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VII. promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

- mulheres, idosos, pessoas com deficiências físicas e todas as minorias da sociedade;
- VIII. promoção programas de desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
 - IX. promover o voluntariado;
 - X. promover a segurança alimentar e nutricional;
 - XI. promover a acessibilidade;
 - XII. promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
 - XIII. a pesquisa sobre qualidade de vida, prevenção de saúde mental dos agentes de segurança pública e defesa social;
 - XIV. a capacitação gratuita de profissionais para atuação em segurança pública e defesa social;
 - XV. a investigação de patologias psíquicas dos transtornos psiquiátricos em agentes de segurança pública e defesa social;
 - XVI. a participação na elaboração de políticas públicas e na legislação sobre segurança pública e garantia de direitos;
 - XVII. estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais das áreas de pedagogia, psicologia, segurança pública, defesa social, educação física, assistência social e jurídica;
 - XVIII. celebrar convênios e termos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a garantia de direitos fundamentais e inclusão social;
 - XIX. promover palestras para a comunidade sobre segurança pública; abuso de drogas; educação para o trânsito;
 - XX. promover a radiodifusão comunitária;
 - XXI. promover a inclusão digital através de softwares livres e colaborativos;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

XXII. promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e outros valores universais;

XXIII. promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Parágrafo único – A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu respectivo objeto social.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Art. 5º Na consecução de tais objetivos a ASSEDIC poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnicos relacionados com seus fins.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos ou setores, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 7º A Associação poderá firmar termos, convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 8º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

Art. 9º O patrimônio da ASSEDIC será composto de:

- I. dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. doações ou legados;
- IV. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 11 A Assembleia Geral, órgão deliberativo soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 São atribuições da Assembleia Geral:

- I. eleger e dispensar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASSEDIC;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

- III. deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI. decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII. deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII. autorizar a celebração de contratos de gestão, termos de parcerias, convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 13 A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo presidente da Diretoria, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 14 A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. pelo Presidente da Diretoria;
- II. pela maioria absoluta da Diretoria;
- III. pelo Conselho Fiscal;
- IV. por 1/3 (um terço) de seus membros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

Art. 15 A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e correspondência física ou eletrônica pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 16 O *quorum* de deliberação será de maioria simples, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (hum) da Assembleia Geral, em reunião ordinária, para assuntos não elencados nos incisos do art. 17 deste Estatuto.

Art. 17 O *quorum* de deliberação será de maioria qualificada de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I. alteração do Estatuto;
- II. alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III. aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 100 (cem) salários-mínimos;
- IV. aprovação de Regimento Interno contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de serviços, compras, alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação;
- V. extinção da Associação.

Art. 18 A Diretoria é composta de:

- I. Presidente;



REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;

§ 1º O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

§ 2º O secretário e o tesoureiro terão os seus respectivos suplentes.

§ 3º Serão suplentes dos cargos citados nos incisos III e IV, os respectivos candidatos das chapas que possuírem maior número de votos após o primeiro colocado no momento da eleição.

Art. 19 Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 20 Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 21 Compete à Diretoria:

- I. elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. elaborar os regimentos internos da Associação e de seus departamentos;
- V. entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- VI. celebrar contratos de gestão, termos de parcerias, convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

Art. 22 Compete ao Presidente:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

- I. representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V. assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 23 Compete ao Vice-Presidente:

- I. auxiliar o Presidente em suas atividades institucionais;
- II. executar e fazer cumprir as decisões do Presidente;
- III. substituir e representar o presidente em suas faltas e/ou impedimentos;
- IV. assumir a presidência em caso de vacância do cargo.

Art. 24 Compete ao Secretário:

- I. secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. cadastrar os estudantes carentes que procurarem a ASSEDIC, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III. manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- IV. gerenciar correspondências físicas e eletrônicas.

Parágrafo único. Compete ao suplente colaborar com o Secretário titular, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25 Compete ao Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

III. acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI. apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII. publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII. elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX. manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X. conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI. assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos, bem como, todo e qualquer documento que resulte em obrigações financeiras firmados pela Associação.

Parágrafo único. Compete ao suplente auxiliar o Tesoureiro titular, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 26 Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os documentos e livros de escrituração da Associação;

II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Adalberto

Jean 31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

IV. opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

V. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações realizadas, podendo emitir pareceres para os organismos superiores a esta Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28 O Conselho Fiscal elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à eleição do conselho.

Art. 29 Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 30 Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Os associados e dirigentes da ASSEDIC, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 33 A ASSEDIC é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

§ 1º A primeira Assembleia Geral da ASSEDIC, após o registro da Associação no cartório competente, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

§ 2º Poderão associar-se e compor a Diretoria e o Conselho Fiscal representantes do Poder Público e membros da comunidade, que detenham notória capacidade profissional e idoneidade moral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

Art. 34 Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo único. Os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos, poderão ser remunerados, desde que a instituição da remuneração seja aprovada pela Assembleia Geral e sejam respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 35 Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 36 Decidida a extinção da Associação ou na hipótese desta Associação perder a qualificação instituída como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 37 O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 38 O orçamento da ASSEDIC será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 39 A ASSEDIC, se qualificada como Organização Social, publicará anualmente, no Diário Oficial da União, os relatórios financeiros e o relatório de execução de contrato de gestão.



REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 41 O Presidente poderá, em casos emergenciais e excepcionais, tomar decisões *ad referendum*, obrigando-se a submetê-las à apreciação destes em reunião ordinária subsequente.

Art. 42 Fica eleita a Comarca de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Teixeira de Freitas, 12 de outubro de 2016.

Katia Adriana Leal de Oliveira Chicon
Presidente
Gestão 2016/2017
CPF nº 471.982.225-87

Jean Bispo Moreira
Advogado
OAB/BA n. 46.198

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Eleuzbio Cunha, 1015, sala 04/05, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA
Tel.: (73) 3292-1454 - e-mail: registrodeimoveistxf@ucl.com.br

Prenotado sob o n: 9740 em 21/12/2016
Registrado e digitalizado hoje no Livro A
de Pessoa Jurídica sob o n: 3638
TEIXEIRA DE FREITAS -BA 26/12/2016 / Selo
DAJE : 018146
Emolumentos : R\$ 194,28
Taxas : R\$ 104,91
Oficial/Autorizado. _____

Sérgio Luiz Marques Mascarenhas
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Educativa de Inclusão e Cidadania – ASSEDIC

Aos 12 dias do mês de outubro de 2016, reuniram-se os abaixo-assinados, doravante designados fundadores, na sede do Décimo Terceiro Batalhão de Ensino, Instrução e Capacitação – BEIC, às 14h00min, situada na Rua Coronel da Fonseca, 34, São José, CEP n. 45988-900, nesta cidade, com a finalidade de fundar uma associação, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, tendo por objetivo a promoção do ensino, estudos, pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, da proteção e preservação do meio ambiente, da cultura, da saúde, da elaboração e execução de projetos em segurança pública, defesa social e assistência social, promovendo a reabilitação e acessibilidade de grupos em situação de vulnerabilidade, que se denominará **Associação Educativa de Inclusão e Cidadania – ASSEDIC**. Iniciada a reunião, foi escolhida, pela maioria, para presidi-la a Sra. Kátia Adriana Leal de Oliveira Chicon e para secretariá-la foi indicado o Sr. Pedro Ralile de Abreu. Logo a seguir, a Sra. presidente solicitou ao Assessor Jurídico o Sr. Jean Bispo Moreira, que procedesse com a leitura do projeto de estatuto. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 (dois) anos, sendo o primeiro mandato iniciado a partir desta data, com duração até 31 de dezembro de 2017, e que ficaram assim constituídos: **Presidente: Katia Adriana Leal de Oliveira Chicon**, brasileira, casada, assistente social, portadora da C.I. n. 05159184-74 SSP BA, inscrita no CPF sob o n. 471.982.225-87, residente e domiciliada na Avenida Euclides da Cunha, 35, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45994-302; **Vice-presidente: Dilma Martins Dutra de Oliveira**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da C.I. n. MG-12512404 SSP MG, inscrita no CPF sob o n. 420.166.491-00, residente e domiciliada na Rua Montanha, 74, Bonadiman, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45991-090; **Secretário(a): Pedro Ralile de Abreu**, brasileiro, solteiro, professor, portador da C.I. n. 1348049103 SSP BA, inscrito no CPF sob o n. 026.954.185-31, residente e domiciliado na Rua Seis, 06, Urbis I, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45990-846; **Secretário(a) (suplente): Antônio Jorge da Silva Correia**, brasileiro, solteiro, assistente social, portador da C.I. n. 0903784238 SSP BA, inscrito no CPF sob o n. 677.946.615-87, residente e domiciliado na Rua Arataka, 398, Eixo Sul, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45992-674; **Tesoureiro(a): Soraya Marques Alves**, brasileira, casada, policial militar, portadora da C.I. n. 0515766941 SSP BA,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

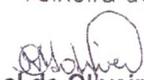
inscrita no CPF sob o n. 634.468.715-00, residente e domiciliada na Rua Grécia, 27, Jardim Europa, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45987-252; **Tesoureiro(a) (suplente): Kátia Cilene Santos Silva Paranhos**, brasileira, casada, policial militar, portadora da C.I. n. 601119924 SSP BA, inscrita no CPF sob o n. 623.686.565-53, residente e domiciliada na Rua Mauá, 123, Centro, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45985-236; **Primeiro(a) Conselheiro(a) Fiscal: Ledimar Felizarda Lima**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da C.I. n. 155863800 SSP SP, inscrita no CPF sob o n. 526.807.706-68, residente e domiciliada na Rua Laurindo Silva, 321, Kaikan Sul, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45992-502; **Segundo(a) Conselheiro(a) Fiscal: Aressa Faben Gonçalves**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da C.I. n. MG-11876230 PC/MG, inscrita no CPF sob o n. 782.027.955-91, residente e domiciliada na Travessa Uirapuru, 38, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45990-006; **Terceiro(a) Conselheiro(a) Fiscal: Jandira Cardoso Andrade**, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora da C.I. n. 0205579655 SSP BA, inscrita no CPF sob o n. 182.251.605-68, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, 07, Condomínio Terras da Bahia, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45995-336; **Primeiro(a) Conselheiro(a) Fiscal (suplente): Alceli Gomes Diniz**, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I. n. 0314104720 SSP BA, inscrita no CPF sob o n. 258.220.555-91, residente e domiciliada na Rua Quinze, 12, Urbis I, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45990-858; **Segundo(a) Conselheiro(a) Fiscal (suplente):** Cargo vago; **Terceiro(a) Conselheiro(a) Fiscal (suplente):** Cargo vago. Após constituição da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram criados os cargos de **Assessor Jurídico** a ser exercido pelo Sr. **Jean Bispo Moreira**, brasileiro, advogado, casado, portador da C.I. n. 1540393305 SSP BA, inscrito no CPF sob o n. 047.887.875-39, residente e domiciliado na Rua Projetada 112, 86, Mirante do Rio, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45995-000, de **Assessor Jurídico (suplente)** a ser exercido pelo Sr. **Vagno Rocha Santos**, brasileiro, casado, policial militar, portador da C.I. n. 898328500 SSP BA, inscrito no CPF sob o n. 823.207.055-20, residente e domiciliado na Avenida Vinícius de Moraes, 772, Colina Verde, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45987-324, de **Comunicador Social** a ser exercido pelo Sr. **João Rodrigues Pinto**, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. n. 0356759776 SSP BA, inscrito no CPF sob o n. 358.210.605-59, residente e domiciliado na Rua Águas Claras, 396, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/BA, CEP n. 45990-009, e de **Comunicador Social (suplente)** permanecendo este vago. Após constituição dos cargos retromencionados, abriu-se a discussão a respeito da criação do Projeto Equoterapia, o qual será executado por esta Associação em parceria com o 13º BEIC da Polícia Militar, decidindo-se que a coordenação do referido projeto será de responsabilidade da Sra. Kátia Cilene Santos Silva Paranhos e Soraya Marques Alves, ambas já qualificadas nesta ata.

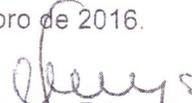


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TEIXEIRA DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA – ASSEDIC

Decidiu-se também, que em caso de desistência ou afastamento das coordenadoras, as nomeações de substitutos poderão ser realizadas, após apreciação da Diretoria ou Assembleia Geral, pelo Tenente Coronel PM Paulo César Alves da Silveira, Diretor Adjunto do Departamento de Planejamento da Polícia Militar do Estado da Bahia (DEPLAN), que também foi idealizador do referido projeto, pelo Comando do 13º Batalhão de Ensino, Instrução e Capacitação de Teixeira de Freitas (BEIC) ou pela própria Associação. Ainda sobre o Projeto Equoterapia, foi decidido que os membros da Diretoria, os membros do Conselho Fiscal, da Assessoria Jurídica e o Comunicador Social desta Associação, poderão indicar pessoas para participar do referido Projeto. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Teixeira de Freitas, 12 de outubro de 2016.

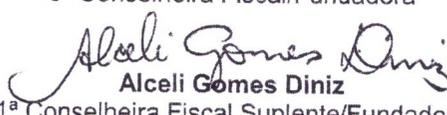

Katia Adriana Leal de Oliveira Chicon
Presidente/Fundadora

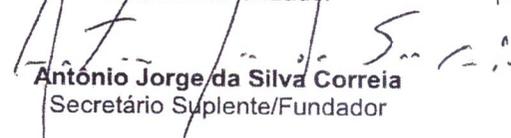

Aressa Fabon Gonçalves
2ª Conselheira Fiscal/Fundadora

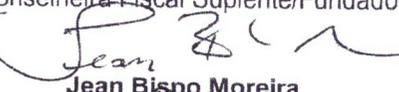

Dilma Martins Dutra de Oliveira
Vice-presidente/Fundadora


Jandira Cardoso Andrade
3ª Conselheira Fiscal/Fundadora

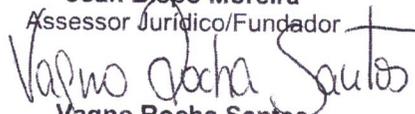

Pedro Ralile de Abreu
Secretário/Fundador

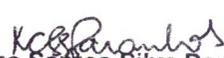

Alceli Gomes Diniz
1ª Conselheira Fiscal Suplente/Fundadora


Antônio Jorge da Silva Correia
Secretário Suplente/Fundador


Jean Bispo Moreira
Assessor Jurídico/Fundador

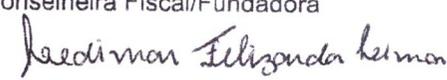

Soraya Marques Alves
Tesoureira/Fundadora


Vagno Rocha Santos
Assessor Jurídico Suplente/Fundador


Kátia Cilene Santos Silva Paranhos
Tesoureira Suplente/Fundadora


João Rodrigues Pinto
Comunicador Social/Fundador

Ledimar Felizarda Lima
1ª Conselheira Fiscal/Fundadora



REGISTRADO

Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Eleuzibio Cunha, 1015, sala 04/05, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA
Tel.: (73) 3292-1454 - e-mail: registroimoveisxf@uol.com.br



Prenotado sob o n: 9740 em 21/12/2016
Registrado e digitalizado hoje no Livro A
de Pessoa Jurídica sob o n: 3638
TEIXEIRA DE FREITAS -BA 26/12/2016 / Selo
DAJE : 018146
Emolumentos : R\$ 194,28
Taxas : R\$ 104,91

Oficial/Autorizado. _____



Sérgio Luiz Marques Mascarenhas
Oficial

**CARTORIO DO OFICIO UNICO DE PESSOAS JURÍCAS DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS /
RUA ELEUZIBIO CUNHA. 1015 SL 04/05 \ BELA VISTA**

SERGIO LUIZ MARQUES MASCARENHAS
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **9740** livro **Pag: N.** em **21/12/2016**
e registrado nesta data sob o n. **3638**, no **LIVRO A: 9** Pag: 0 conforme segue: **DAJE Nº: 2667 002 018146**

Apresentante.....: **MARCELA DA SILVA (73) 9 9827-9987**
Valor Base.....: **R\$ 0,00**
Natureza do Título.....: **ESTATUTO E ATA DE FUNDAÇÃO**

Emolumentos: **R\$ 145,71**
Taxa Fiscalização: **R\$ 104,91**
FECOM: **R\$ 44,68**
Def. Pública: **R\$ 3,89**

TOTAL GERAL.....: R\$ 299,19

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2667.AB398043-5
PP4FC7JQOJ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

TEIXEIRA DE FREITAS, 26 de Dezembro de 2016.

SERGIO LUIZ MARQUES MASCARENHAS
OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300

Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 16153/2022

CÓD. CONTRIBUINTE: 272875

INSC.MUNICIPAL: 707955

CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE INCLUSÃO E CIDADANIA

ENDEREÇO: RUA FELLINTO MULLER Nº 43 BAIRRO ARCO VERDE CEP 45985116 LOTE QUADRA
TEIXEIRA DE FREITAS- BA

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mencionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBSERVAÇÃO:

MUNICIPIÓ DE TEIXEIRA DE FREITAS, 02 de junho de 2022

EMISSÃO: 02/06/2022

VALIDADE 31/08/2022

Código de Verificação: 217194.16153.20220602.S43.272875

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222515000**

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 26.775.210/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2022 13:40:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO EDUCATIVA DE INCLUSAO E CIDADANIA**
CNPJ: **26.775.210/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EDUCATIVA DE INCLUSAO E CIDADANIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.775.210/0001-45

Certidão nº: 17606633/2022

Expedição: 02/06/2022, às 13:37:17

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EDUCATIVA DE INCLUSAO E CIDADANIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.775.210/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

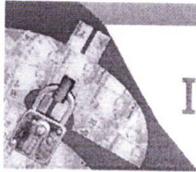
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/06/2022 às 13:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.775.210/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6298.E7C5.216F.0973 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE EQUOTERAPIA DO 13º BEIC – 2020/2021

Em um ano atípico, onde as mudanças da rotina foram abruptas, aproveitamos para reavaliar todo o funcionamento da Equoterapia, seu conceito, sua formação, adequação da equipe aos novos protocolos, cuidado mais de perto dos cavalos e espaço de treinamento.

PROPOSTA DE ATENDIMENTO PERÍODO DE PANDEMIA

Propostas de atendimento / período de pandemia (trabalhar praticante apenas em solo, sem montaria para diminuir contato físico)

Equoterapia é muito mais que montaria porque é uma intervenção terapêutica com objetivos direcionados para a melhora do quadro diagnóstico da pessoa com deficiência, síndromes, distúrbios, dificuldades e/ou transtornos.

O cavalo de Equoterapia não é uma máquina condicionada a proporcionar movimentos cinesioterapêuticos e sim um animal que estabelece relações de empatia, amizade, além de apresentar comportamentos auxiliando no processo de comunicação com o ser humano.

Trabalhar atividades em solo:

Banho

Escovação

Trançar a crina

Limpeza das baias

Limpeza e organização do material de encilhamento

Guiar o cavalo / guiar no circuito

Objetivos:

Manter o vínculo

Marcha

Coordenação motora grossa e fina

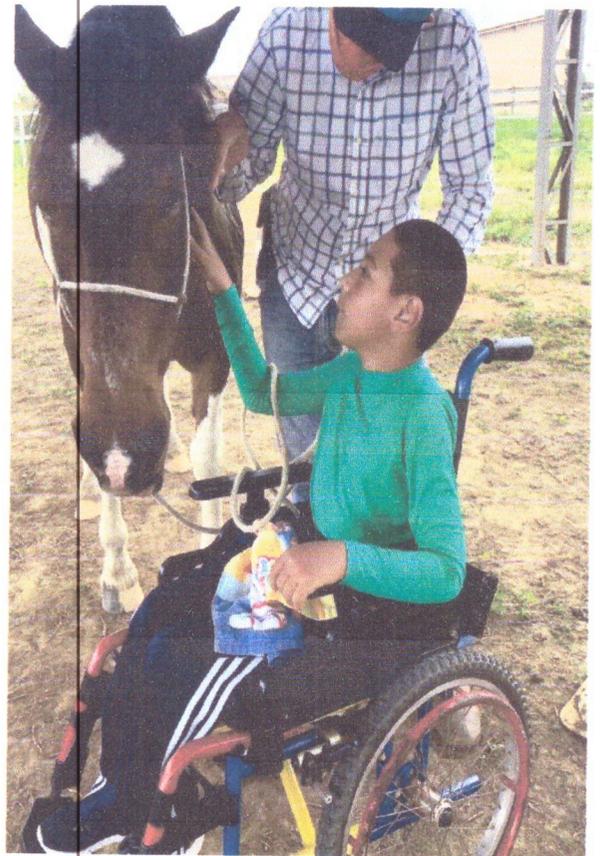
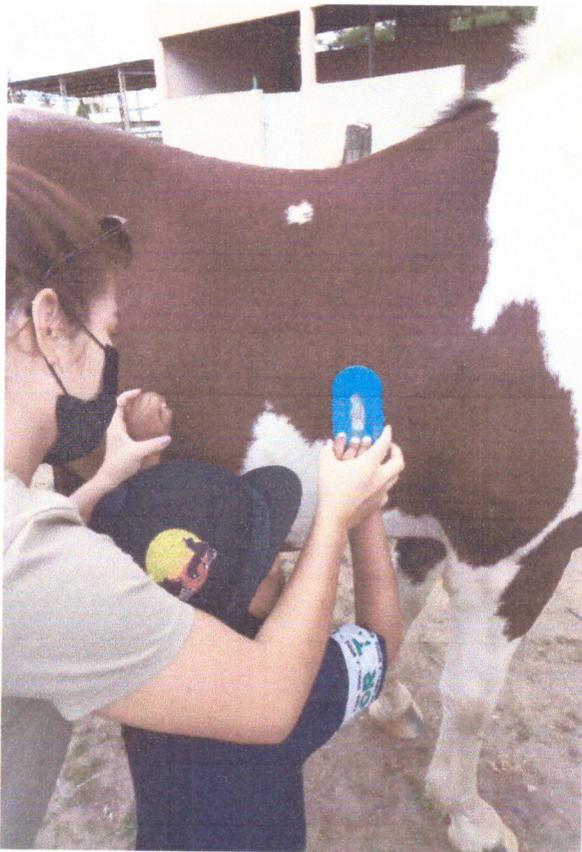
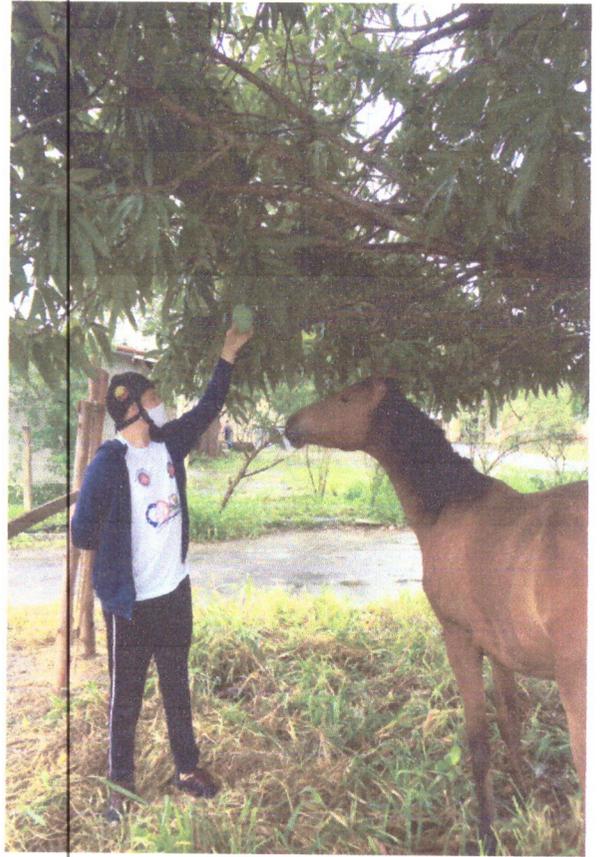
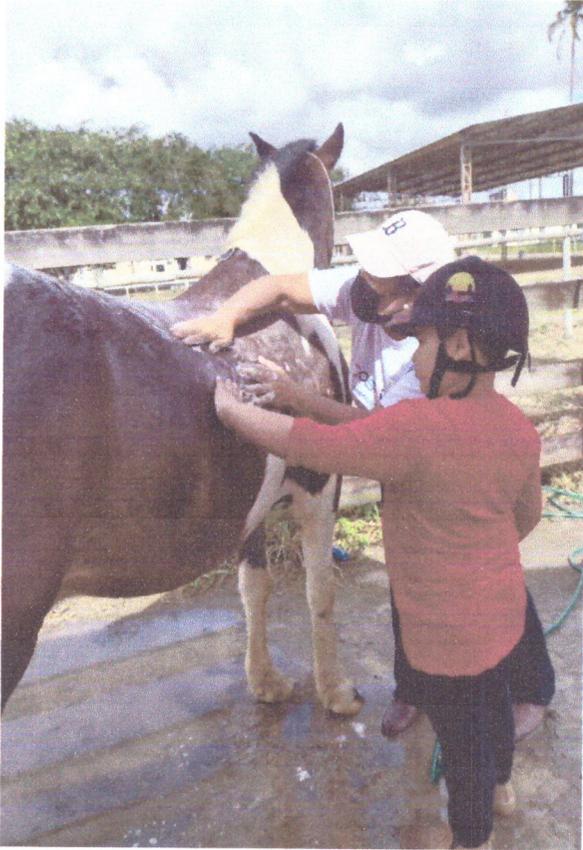
Lateralidade
Atenção
Concentração
Auto cuidado
Linguagem
Consciência corporal
Memória

Disponibilizar : Mascaras/ chapéu /avental /álcool / água /sabão

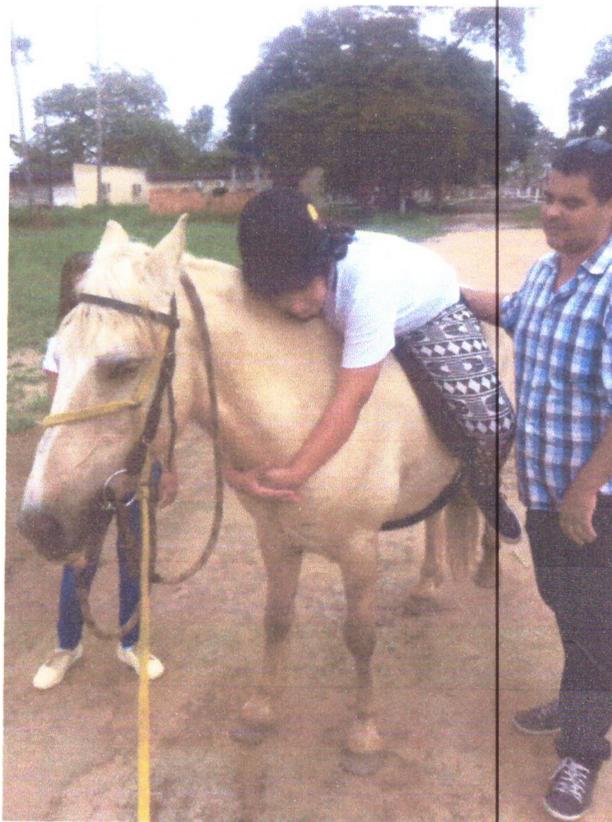
Objetivos:

1. Coordenação motora grossa e fina;
2. Estimulação sensorial;
3. Organização;
4. Equilíbrio;
5. Estabilidade de humor;
 1. 6. Sensação de bem estar;
7. Força muscular;
8. Noção espacial;
9. Respiração;
10. Diminuição da ansiedade;
11. Interação;
12. Socialização;
13. Lateralidade;
14. Comunicação;
15. Marcha, entre outros.

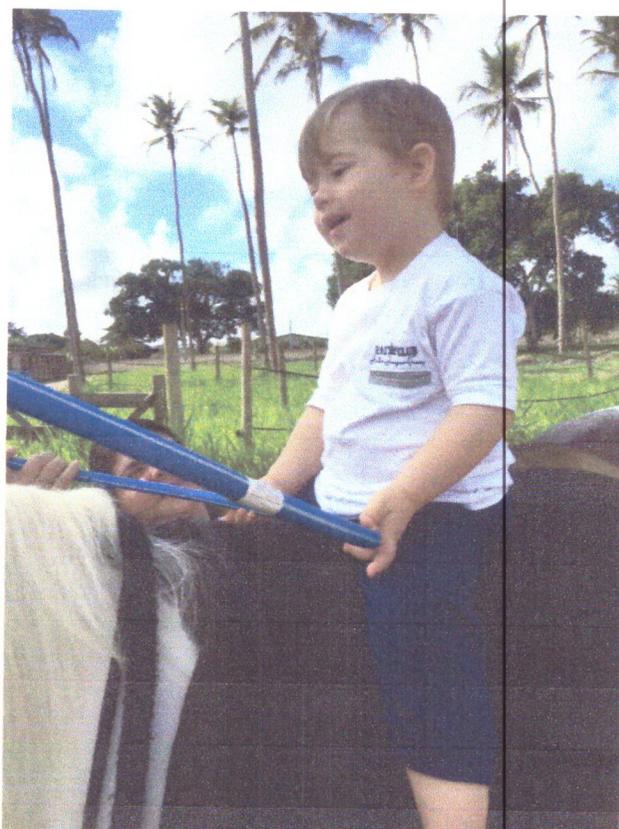
Os atendimentos foram sendo retomados pouco a pouco de acordo grau de independência do praticante, para prevenção da contaminação pela COVID-19, onde o ano de 2021 foi encerrado com 17 crianças em atendimento, atualmente esse número já está em 34.



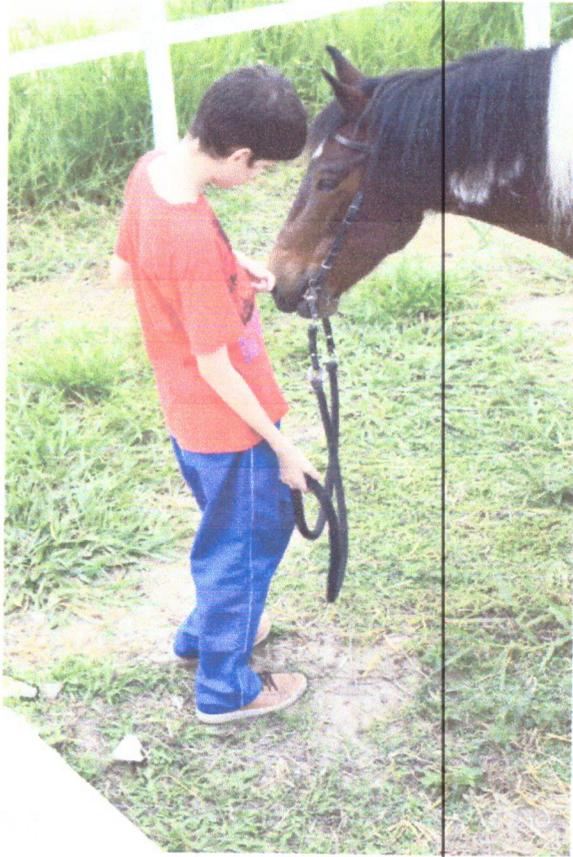
- Transtorno Global do Desenvolvimento



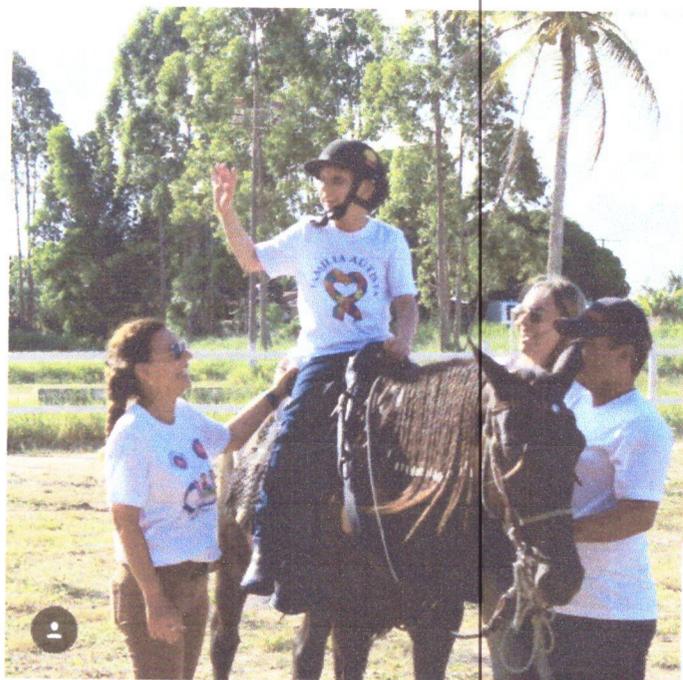
- Síndrome de Down



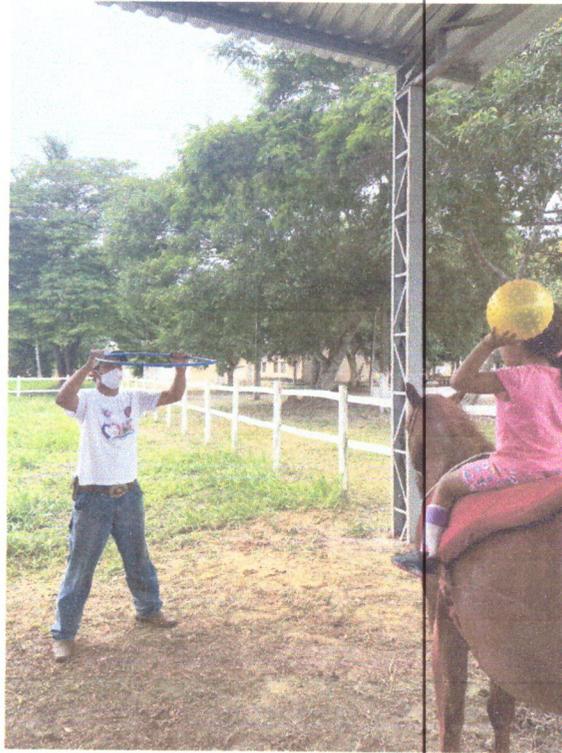
- Autismo severo



- TEA



- Paralisia Cerebral



- Deficiência Visual

